

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei 62/2024 (Processo Nº 9152/2024 - Mensagem Nº 22/2024) do Executivo Municipal que dispõe sobre a Autorização para a Criação de Empresa Pública denominada Empresa de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - EPDU, na forma que indica e dá outras providências:

Nos termos do art. 163, parágrafo único, inciso V do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, apresento **Emenda Modificativa**, propondo a alteração na redação do Art. 27, nos termos seguintes:

Art. 1º Altera a redação do Art. 27 do Projeto de Lei 62/2024 (Processo nº 9152/2024 - Mensagem nº 22/2024) do Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27. "Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário"

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Executivo Municipal vem, por intermédio deste projeto de lei clamar pela autorização dessa Casa de Leis para criação de uma empresa pública, cujo capital social para sua constituição inicial **será integralizado** pelo Município de Cuiabá através de **abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) consoante redação do seu artigo 23.

Como justificativa para tanto, o Executivo afirma que *"A criação da empresa pública pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, sopesando as despesas oriundas de sua implementação encontra viabilidade frente aos benefícios e vantagens que trará para a coletividade e aos cofres públicos."* (sic.)

Todavia, é fato público e notório que nossa amada Cuiabá vive um momento de caos generalizado, sobretudo no que tange o seu orçamento financeiro. A decretação da intervenção estadual e a rejeição das contas de governo pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, destacando um **déficit de mais de R\$ 1.2 bilhão** são apenas alguns exemplos da situação precária que nossa Capital se encontra.

Nesse cenário, não há dúvidas que a criação da referida empresa pública agora, há pouco mais de 7 (sete) meses para o encerramento do mandato do atual prefeito, o qual sequer poderá se candidatar à reeleição no pleito 2024, se revela como uma medida temerária, sendo prudente deixar tal autorização a cargo do próximo prefeito municipal, o



qual será o verdadeiro responsável pelo orçamento municipal pelos próximos 4 (quatro) anos e que terá como principal desafio, justamente, administrar as contas de Cuiabá.

Com base nestas justificativas peço a aprovação pelas comissões pertinentes, e o voto favorável dos membros desta Egrégia Câmara Municipal de Cuiabá para aprovação do presente projeto de lei

